

Folha de Informação n.º 164

do Processo nº 2007-0.053.799-2 em 26.07.07 (a) Sei. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2007-0.053.799-2
Interessado : KLABIN SEGAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Local : R. Dr. Rubens Meirelles, 99, 105 e 179
Assunto : Proposta de Participação na Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95
Nº da Proposta : AB-33/2007
Área do Terreno : 10.425,88m² (escritura) e 10.204,70m² (real)
Contribuintes nºs : 197.019.0024-2, 197.019.0031-5, 197.019.0021-8
Zona de Uso : LA ZM 3a-09 (zona mista de alta densidade)
Categoria de Uso : R2v

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2007, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/251/2007

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 10.204.70m²(dez mil, duzentos e quatro e setenta metros quadrados), à R. Dr. Rubens Meirelles, 99, 105 e 179, contido na zona de uso LA ZM 3a-09 e tributado aos contribuintes de nºs 197.019.0024-2, 197.019.0031-5, 197.019.0021-8, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:




Folha de Informação n.º 165

do Processo nº 2007-0.053.799-2 em 26.07.07 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPA - CTLU

- a. categoria de uso permitida: R2v;
- b. coeficiente de aproveitamento máximo: 4,00;
- c. taxa máxima de ocupação do lote: 25% (artigo 166 da Lei nº 13.430/02);
- d. gabarito máximo: 98,28m (blocos P1 e P2) e 78,96m (blocos G1 e G2);
- e. vagas para estacionamento de veículos: 800 vagas de condôminos e 40 vagas para visitantes (atende a alínea "a" do inciso I do artigo 190 da Lei nº 13.885/04);
- f. o proponente deverá apresentar previamente à aprovação do projeto na SEHAB, o parecer favorável do IV COMAR quanto à liberação do gabarito proposto.
- g. o gradil de fechamento frontal para a Rua Dr. Rubens Meirelles deverá observar o recuo de 0,91m necessário para que o passeio tenha no mínimo 2,50m de largura em frente ao empreendimento, devendo esta exigência constar como ressalva do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação.

1.2. Deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente KLABIN SEGAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., a efetuar o depósito da importância de R\$3.323.711,61 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:

2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.



Folha de Informação n.º ..166

do Processo nº 2007-0.053.799-2 em 26.07.07 (a) **Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro**
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

- 2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.
- 2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.
- 2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.
3. Publique-se.
4. À EMURB, para as providências subseqüentes.

26.Julho.2007


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGMS/cm.


Publicado
Doc. 14/8/07
Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU
